Mandato 2017/2021
Livro 10
Folhas 55

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

---------Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, pelas dez horas e quatro minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Eugénio Silva. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação Vizela é para Todos e um da Vereadora Dora Gaspar), um voto contra do Vereador Eugénio Silva e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação Vizela é para Todos). O Vereador Eugénio Silva apresentou a seguinte declaração de voto:** '*Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela. De acordo com os números 1 e 2 do Artigo 13.º do atual Regimento da Câmara Municipal de Vizela, apresento a seguinte Declaração de Voto: Relativamente ao ponto N.º 2.11 da Ordem de Trabalhos: PROPOSTA DE DOAÇÃO DE AUTOCARRO AO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA, poderia, ao abrigo do atual Regimento da Câmara Municipal de Vizela, ter exercido o direito de solicitar alterações ao texto da Ata n.90, nomeadamente aditamentos que, categoricamente, rebateriam a habilidosa afirmação, para não dizer excessiva, do Sr. Presidente de que eu, por "uma questão política" estou "objetivamente contra a atribuição do autocarro ao FCV", quando em verdade afirmei que, "enquanto opositor, não me cria nenhum «mau estar» nem me «chateia» que tenha oferecido o autocarro ao FCV, bastando atentar que, na Reunião de Câmara n.º 88, de 22/06/2021, todos os vereadores de oposição, sem nenhuma objeção, votaram por unanimidade a proposta de apoio financeiro ao FCV, no valor de 150.000.00 euros, destinado à recuperação e beneficiação do estádio". Isto reporia o sentido, a coesão e a harmonia à conclusão da minha intervenção, quando afirmei que "enquanto opositor, o que me cria «mau estar» é a sobranceria com levou a debate e votação esta proposta de doação que, como bem sabe, subverte o espírito da lei invocada [Lei 75/2013, Art.º35, n.º3]; e o que me «chateia», enquanto seu adversário político, é a frieza e arrogância com que nos apresenta esta proposta, desprovida de qualquer tipo de documentação, certamente arrastado pelo errado pensamento que a oposição se constitui pela indigência intelectual ".*

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

Optei, no entanto, por não exercer tal direito uma vez nunca poder vir a subscrever o texto da Ata agora apresentado. A atual redação deseja, subtilmente, transformar em legítima e de facto a doação ilegal do autocarro AH 20 PU ao FCV, quando, em verdade, o mesmo tinha já sido doado pelo Executivo Municipal, em 24 de junho do corrente ano, sem que antes tenha sido submetida a necessária e obrigatória proposta para apreciação e votação em Reunião Ordinária de Câmara. Por outro lado, o Sr. Presidente, no decorrer da Reunião Ordinária n.º90, em momento algum aceitou a minha proposta de que o ponto 2.11 - Proposta de doação de autocarro ao Futebol Clube de Vizela, fosse retirado do Período da Ordem do Dia e sujeito a reanálise para posterior agendamento, dado estar a cometer um ato ilegítimo. Sempre afirmou e reafirmou que a proposta era legal e se enquadrava, plenamente, na Lei invocada. E insistiu que, conforme se lê no último parágrafo do referido ponto 2.11 "Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de doação ao Futebol Clube de um autocarro de 50 lugares, da marca Neoplan, com a matrícula AH-20-PU", acabando, por isso, a merecer o meu voto contra. Como, em verdade, sempre me preocupou o veredicto dos cidadãos que em nós quiseram confiar, em nome do rigor e do cumprimento escrupuloso das minhas obrigações e deveres, o meu voto relativo a esta Ata só poderá ser CONTRA. Vizela, 2021-08-03. O vereador José Eugénio Carvalho da Silva.'

1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1. PROJETO VENCEDOR OPJ VIZELA 2021 – LASERTAG. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Eugénio Silva disse que compete aos municípios encontrar soluções que preservem e resguardem todo o seu património e a sua história, mas que, em 23 anos de autonomia, o município de Vizela vem revelando uma prática tendencialmente oposta, sem salvaguardar um impar património industrial oitocentista ligado às Termas de Vizela, preservando e resgatando memórias, culturas e ofícios e fazendo a ponte entre um passado que não convinha esquecer e um futuro por agarrar. Disse que a Rota do Património Industrial do Vale do Ave impulsionou uma pequena intervenção museológica na "Casa das Máquinas" das Termas, convidando à sua visita bem como à "Casa da Turbina" e ao depósito, conforme se lê na placa turística colocada nas traseiras do Balneário Termal principal. Afirmou que, qualquer visitante que deseje visitar este núcleo museológico fica triste com o total abandono a que foi sujeito este singular espólio industrial e que esta triste realidade em nada abona para o município, nem nunca poderá subsidiar a tão propalada aposta no fomento do Turismo de Vizela, sugerindo que, se realmente a deseja conquistar, retire dessa placa turística, anunciando um falso e ilusório itinerário da Rota do Património Industrial do Vale do Ave. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

questionou como está a Câmara a preparar o próximo ano letivo, para que o mesmo se revista da normalidade possível – testes, vacinação, entrega de material informático e ligação à Net, nomeadamente às famílias mais desfavorecidas. Sugeriu a doação de material informático aos alunos provenientes das famílias desfavorecidas e a elaboração de um plano municipal, conjuntamente com as Escolas, no sentido de tentar colmatar o défice de aprendizagens que se verifica numa Escola não presencial. Questionou se os professores das AEC tiveram algum papel na constituição de grupo, com diagnóstico prévio, a quem fossem implementadas estratégias para aquisição das aprendizagens curriculares não realizadas. Sobre as despesas COVID, questionou quantas famílias/pessoas foram abrangidas pela rubrica "Pobreza envergonhada" e qual o montante aplicado. Disse que foram anunciados os apoios da Administração Central para ressarcir os valores investidos, na sua maioria em 100%, mas que foi publicitado que a Câmara de Vizela iria receber 150.000 euros, quando fez despesas no valor de mais de um milhão, perguntando que tipo de despesas não foram contempladas e de que forma as mesmas foram apresentadas, solicitando o documento dirigido ao Governo Central. Sobre o Plano de Recuperação e Resiliência, a vereadora questionou, que projetos a Câmara Municipal pensa apresentar para que seja contemplada com verbas, relembrando a necessidade premente de pensar na sustentabilidade financeira do Município, a curto, médio e longo prazo, pois os Vizelenses não estarão dispostos a enfrentar, de novo, contingências de caráter económico e financeiro, por conta das más políticas de um passado recente. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar defendeu a necessidade da criação de políticas de aproximação ao rio através da realização de projetos ambientais nas escolas. A vereadora disse que a política de contentorização do Município foi mal planeada, afirmando haver mais que um critério para o tratamento dos vizelenses, pois existe o pagamento igual da taxa de resíduos, mas nem todos beneficiam da mesma qualidade de recolha. Dora Gaspar disse que as Termas são o nosso produto âncora turístico, é uma situação recorrente e sem este produto e sem uma cidade atrativa em termos ambientais, não podemos embandeirar em arco, para Vizela ser um destino apelativo. **PONTO 3** – O Sr. Presidente começou por referir, que tem sido apanágio do Sr. Vereador Eugénio Silva, desde que tomou posse, pegar um tema e sobre ele fazer desfilar um conjunto de críticas sobre o mesmo, e que assim sendo, se olharmos para a questão do património, ainda bem que este não ganhou as eleições, pois se olharmos bem para a questão, e caso tivesse vencido, teríamos assistido à destruição do património local, sendo disso exemplo o projeto do PS na altura para a Ponte Nova. Disse ainda que se olharmos o programa eleitoral do PS de há 4 anos atrás apresentava, relativamente a uma outra área, o turismo, apresentava-se uma mão cheia de

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

nada, sem qualquer proposta objetiva para as termas, e agora vem o Vereador daquele partido apresentar algo, que se tivesse ganho as eleições não seria concretizado. Em seguida, respondendo à vereadora Fátima Andrade, referiu que a estratégia do executivo em matéria de educação é manter o que tem sido feito, lembrando que a ação da autarquia tem limites, mas que dentro das suas competências, a Câmara fez e faz a sua intervenção atenta. O Edil lembrou que recentemente a Câmara realizou testes COVID aos alunos que estiveram na Academia de Música de Vizela para a escolha dos instrumentos, do próximo ano letivo, no âmbito do ensino especializado da música em regime articulado, afirmando que a Câmara irá sempre disponibilizar testes às escolas, entre outros mecanismos de que necessitem para o arranque tranquilo do ano letivo. Lembrou também que a Câmara Municipal instalou uma estrutura de rastreio móvel para apoio à restauração no concelho. No que diz respeito ainda ao assunto das escolas, disse que a Câmara irá manter a sua intervenção, nomeadamente através da distribuição de computadores, internet, álcool gel, acrílicos de proteção e sinalética. Victor Hugo Salgado lembrou também que foi a Câmara Municipal de Vizela a pioneira na criação do portal AEC's Vizela online, uma página de Internet criada para dinamizar de forma não presencial as aulas das atividades extracurriculares dos Agrupamentos de Escolas. Sobre as despesas com o COVID, o Edil salientou que existe uma central de depósito de informação das despesas das câmaras com o COVID com um valor de 55M€, a distribuir por todos os Municípios, e que só podem ser ressarcidos numa primeira fase no valor de 150.000,00€. Sobre o banco da Escola de Lagoas, disse que esse assunto é da responsabilidade da junta de freguesia e deve a eles que essa informação tem de ser dirigida, no âmbito da transferência de competências, afirmando que iria solicitar à Sra. Vereadora da Educação, que informasse o Presidente da Junta para proceder à referida reparação. Sobre o Rio Vizela, disse que o Município foi dado como um exemplo na obra que efetuou de requalificação das margens do Rio Vizela e que a Câmara está, a este nível, de parabéns. Em relação à recolha de lixo, disse que, quando assumiu funções, era vergonhoso o estado da limpeza urbana no Concelho, referindo que a Sra. Vereadora Dora Gaspar, nem sequer deveria falar sobre isso, pois durante muitos anos neste concelho, quem lavava o chão era a água da chuva. Referiu ainda que a Câmara adquiriu duas varredoras, um camião cisterna e investiu em meios, que até então não existiam, dizendo que as pessoas, neste momento, já nem se lembram como era a lixeira das ruas em Vizela. Acrescentou ainda, que a Autarquia investiu mais de 2M€ em contentorização, sendo que no centro urbano as taxas de resíduos são superiores às das freguesias, afirmando que antes o camião passava todos os dias no centro urbano e agora apenas o faz três vezes por semana, significando isto uma poupança na recolha, poupança

essa que está a ser investida na colocação de novos contentores nas freguesias. Sobre o Turismo, disse que desde que assumiu funções, a Câmara definiu uma estratégia para esta área com a implementação do Plano Municipal de Turismo com o objetivo de recuperar os nossos recursos endógenos, promovendo e criando condições para receber os turistas, dando alguns exemplos como o novo acesso ao balneário termal, o parque das termas na rede de jardins históricos, a requalificação do monte do parque, a requalificação da rua Dr. Abílio Torres, que deixou de ser um depósito de carros, a requalificação da Praça da República e do Jardim Manuel Faria, a aposta na gastronomia com a promoção do triângulo dourado de sabores (Bolinhol, vinho e bacalhau), a requalificação das várias artérias circundantes do centro, a promoção em feiras internacionais, a aplicação Realidade Aumentada, a promoção do tratado de Tagilde. O Edil disse à Vereadora do PS que se agora vier a Vizela, verá muita mais gente, acusando a Vereadora de pura demagogia e afirmando que contra factos não há argumentos. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE TÉNIS DE MESA DO DESPORTIVO JORGE ANTUNES: DANIEL MARTINS, EDUARDO COSTA, FRANCISCO TOPETE, JOAO PICOS E SIMÃO FREITAS:** Considerado que: – No passado dia 17 de julho, realizou-se o Campeonato Distrital de Equipas de Jovens, prova única organizada pela Associação de Ténis de Mesa de Braga: – Entre os participantes encontrava-se a Equipa Vizelense do Desportivo Jorge Antunes, constituída pelos seguintes atletas: Daniel Martins, Eduardo Costa, Francisco Topete, Joao Picos e Simão Freitas, que arrecadaram o título de Campeões Distritais; – Os títulos de Campeões Regionais são muitos importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Daniel Martins, Eduardo Costa, Francisco Topete, Joao Picos e Simão Freitas pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a cidade e o concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021 - SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2021, A TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2021 E A TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PPI DE 2021:** Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a décima oitava alteração aos Documentos Previsionais de 2021, nomeadamente a segunda alteração

modificativa ao Orçamento da Receita de 2021, a terceira alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2021 e a terceira alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2021, para posteriormente ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade questionou se se trata de mais receitas por via das transferências da administração central e mais despesas com instalações, conservação de bens e vigilância e segurança, alterações estas que mudam verdadeiramente o orçamento. O Sr. Presidente explicou tratar-se do reforço de duas rubricas: 295.000,00€ para o Centro de saúde, e 252.000,00€ para a candidatura da Rua Dr. Abílio Torres que passará a ter uma comparticipação de 85%. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', dois da Coligação 'Vizela é para todos e um da vereadora Dora Gaspar) e uma abstenção do Vereador Eugénio Silva. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**: Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de enriquecimento curricular (AEC) aos alunos do 1º CEB, conforme definido nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º ciclo de ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento, as entidades promotoras, neste caso, o Município procede ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; – Conforme resulta da informação da Subunidade de Educação n.º I/5541/21, o Município terá de assegurar o recrutamento de técnicos para as áreas de desporto, lúdico-expressiva e ciências experimentais; – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito, sendo os respetivos perfis habilitacionais estabelecidos no artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Assim sendo, é

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, tendo em consideração a transferência de competências supramencionadas; – No mapa de pessoal de 2021 estão previstos 19 postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2021/2022, correspondendo à despesa de até € 30.400,00 no ano de 2021 e de até € 71.350,00 no ano de 2022. Atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º, nº 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de até 19 técnicos superiores para assegurarem as AEC para o ano letivo 2021/2022 para as áreas acima mencionadas, de acordo com as necessidades identificadas pelos agrupamentos de escolas. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA PESSOA ELEITA EM CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PARA PROVEDORA DA JUVENTUDE DE VIZELA:** Considerando que: – Na prossecução de uma maior modernização administrativa, a relação entre os serviços municipais e os jovens munícipes deve orientar-se por princípios de transparência, confiança e cooperação, no intuito de promover uma maior aproximação e incentivo à participação na vida pública e consequente interação entre serviços da autarquia e jovens; – A criação da figura do Provedor da Juventude resulta, portanto, da especial importância da criação de um mediador entre os jovens munícipes e o Município (seus órgãos e serviços municipais), configurando uma maior conceção de transparência e exigência de autocontrolo do exercício ético da atividade administrativa local; – A importância da constituição da figura do Provedor da Juventude no âmbito dos deveres de uma boa administração pública local fica demonstrada na efetiva necessidade de uma máxima compatibilidade com o princípio da proteção dos direitos dos jovens e justificado pelos benefícios trazidos à proteção dos seus direitos, pois aproximará o direito à reclamação e o direito à cidadania; – Os jovens munícipes poderão apresentar junto do Provedor da Juventude, exposições, reclamações ou queixas, relativas a ações ou omissões dos órgãos e serviços municipais, que apreciará com isenção e independência e, embora sem poder decisório, poderá dirigir posteriormente junto das instituições e serviços visados e órgãos municipais competentes as recomendações necessárias, com o objetivo de facilitar, resolver ou eliminar as situações objetos de queixa, solucionar diferendos ou corrigir as situações lesivas dos interesses dos jovens munícipes; – Nos termos do n.º 1 do

artigo 20.º do Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, em Conselho Municipal da Juventude, decorreu a votação, por escrutínio secreto, do Provedor da Juventude, sob proposta da Câmara Municipal de Vizela; – Jéssica da Costa Pereira foi eleita Provedora da Juventude de Vizela, por unanimidade dos membros presentes com direito de voto; – Nos termos do n.º 4 do artigo 20º do Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, efetuada a eleição, o Conselho Municipal da Juventude remete à Câmara Municipal o nome da pessoa eleita a fim de ser objeto de ratificação; – O Conselho Municipal da Juventude remeteu à Câmara Municipal o respetivo despacho sobre o processo de votação. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, proposta de ratificação da eleição de Jéssica da Costa Pereira pelo em Conselho Municipal da Juventude para assumir o cargo de Provedora da Juventude de Vizela. **Deliberado ratificar com seis votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', dois da Coligação 'Vizela é para todos e um do Vereador Eugénio Silva) e uma abstenção da vereadora Dora Gaspar. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA LIVROS DE FICHAS E MATERIAL ESCOLAR:** Considerando que: – De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação; – Nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; – Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, responsabiliza os municípios nesta matéria e determina no artigo 30.º que os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos constantes nesse diploma, assim como as restantes normas, condições e procedimentos relacionados com a sua concessão, são determinados por despacho próprio; – Dispõem, ainda, o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação (ao abrigo dos art.º 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que compete às câmaras municipais, "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades...", designadamente "…a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados"; – Neste seguimento, o Município de Vizela pretende alargar as medidas de ação social escolar no que respeita ao apoio para aquisição de material escolar e livros de

fichas/cadernos de atividades, aos alunos não carenciados que venham a frequentar estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB), como complemento a medida similar do Governo, no respeitante à oferta de manuais escolares à totalidade de alunos; – O Município de Vizela entende que a presente medida é um investimento na educação e nas famílias de Vizela; – Tendo em conta o número de alunos estimado pelos Agrupamentos de Escolas e prevendo um aumento aos preços dos livros de fichas e do material necessário para a constituição dos conjuntos de material escolar, a estimativa de despesa para o Município de Vizela será de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) com livros de fichas e de 19.000,00€ (dezanove mil euros) com os conjuntos de material escolar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, e com Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de oferta de um conjunto de material escolar e dos livros de fichas/cadernos de atividades a cada um dos alunos que venham a frequentar estabelecimentos de ensino públicos do 1.º CEB no concelho de Vizela, independentemente do escalão de apoio em que fiquem inseridos. Neste ponto, a vereadora Fátima Andrade disse que investir na educação é investir no futuro de toda a sociedade, mas que devemos refletir em que medida ajudar todos por igual fará sentido, pois, para a maioria das famílias a ajuda é preciosa, mas para alguns será irrelevante e para outros, não será insuficiente e não faria mais sentido ajudar mais quem mais precisa. Destacou as fragilidades que a pandemia veio evidenciar, pois o acesso às tecnologias de informação, a equipamentos, a internet e até ao conhecimento para o uso das mesmas foram fatores de dificuldades acrescidas para muitas crianças e jovens. Defendeu um plano de capacitação efetiva no acesso a todos os meios e conhecimento referidos, pois os próximos anos letivos certamente trarão novos momentos de aprendizagem à distância e será essencial preparar e prevenir que o acesso à educação seja o mais igual possível para todos. O Sr. Presidente disse que este executivo tem dado passos significativos para que as condições no ensino melhorem, afirmando que nunca tanto foi feito em tão pouco tempo, dando como exemplo o reforço das bolsas de estudo – cinco vez mais em número e quatro vezes mais em valor, bem como o investimento nas escolas, que marca claramente a diferença e prova a aposta deste Executivo nesta área. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação

com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de repavimentação da estrada de S. Bento. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), através da concessão da transferência do montante de € 40.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de construção de parque infantil. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Vizela (Santo Adrião), através da concessão da transferência do montante de € 25.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. Neste ponto, a vereadora Fátima Andrade questionou quais as intenções da Autarquia com a Escola de Lagoas: se vai manter, aumentar ou requalificar, nomeadamente o recreio. O Sr. Presidente disse que iria proceder à requalificação da escola. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE INFIAS:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de

construção de muro de suporte de terras de parque de estacionamento junto à Igreja Paroquial Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Infias, através da concessão da transferência do montante de € 25.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. ABÍLIO TORRES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 3/2020:** Considerando que: – Por despacho de 30 de junho de 2020 do Senhor Presidente da Câmara, ratificado em reunião de Câmara de 07 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º 2/OBM/2020, para a realização da empreitada Requalificação da Rua Dr. Abílio Torres na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI 3/2020, tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público o Valor da Adjudicação: €366.592,19 acrescido de IVA à taxa de 6% o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara de 10.11.2020 o Empresa Adjudicatária: M. Couto Alves, S.A. o Prazo de Execução: 180 dias o Data do Contrato: 27.11.2020 o Data do Auto de Consignação: 08.02.2021 – Durante a execução da empreitada Requalificação da Rua Dr. Abílio Torres na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI 3/2020, surgiram Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias não previstas e também resultantes de circunstâncias imprevisíveis; – Nos termos das disposições constantes do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual "1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. 2 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa: a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 % do preço contratual; e c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos

complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; 4 — Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa: a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual." – No que concerne aos trabalhos complementares, salientam-se, em suma, os seguintes: o Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias não previstas: quanto aos trabalhos a mais resultantes de circunstâncias não previstas decorrentes de omissões do projecto e de instruções superiores, foram executados os seguintes trabalhos: Levantamento de guias de granito de 20cm, incluindo fundação e transporte a depósito do Município; Canalete ranhurado em betão polímero, incluindo abertura e fecho de fundação; Trabalhos de pavimentação, incluindo fresagem do pavimento betuminoso, tout-venant com 0,20m, aplicação de cubo de 11x11cm sobre almofada de areia com 6cm e todos os trabalhos complementares; Fornecimento e colocação de canalete em betão polímero, com sistema de fixação tipo ULMA, para drenagem de águas pluviais, com medida exterior 1000mm*135mm*80mm, classe D400. Zona de Estacionamento (Fase 5, junto à farmácia de S. Miguel) incluindo levantamento e reposição de guias existentes, fornecimento e colocação de guias novas, incluindo abertura e fecho de fundação em betão. – Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis: os trabalhos complementares que resultam de circunstâncias imprevisíveis, durante a execução da obra, decorrem da necessidade da Altice, S.A, Portgás, S.A e Vimagua S.A reformularem e melhorarem as suas infraestruturas, para que nos próximos anos não seja necessário intervenções neste arruamento, com execução de condutas, ramais, e reforço das suas infraestruturas, intervenções estas que podem fragilizar a base do pavimento a executar, tornando-se necessário consolidar a respetiva base para receber o pavimento em cubo 11. Assim, será necessária uma fresagem do betuminoso com 25cm de espessura para ser possível uma base com 20cm de tout-venant bem compactado. Verifica-se, ainda. em determinados locais, que os passeios dispõem de uma tela impermeabilizante para evitar que as águas pluviais se infiltrem, pelo

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

que é necessário colocar uma membrana de betume elastómero e também a colocação de manta geotêxtil. Outros trabalhos que resultam de situações imprevisíveis, verificam-se na rede de águas pluviais, que se encontra em muito mau estado de conservação, com tubagens de betão obstruídas e partidas, não sendo possível ser detetadas aquando da execução do projeto, uma vez que estas infraestruturas estão localizadas no subsolo do arruamento. – Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas e de circunstâncias imprevisíveis para a empreitada em apreço, encontram-se estimados no valor total de € 72.970,80 (setenta e dois mil, novecentos e setenta euros e oitenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%, valor que teve como base os valores que abaixo se descrevem: o Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias não previstas - € 35.706,37 € (trinta e cinco mil, setecentos e seis euros e trinta e sete cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%; o Trabalhos Complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis – € 37.264,43€ (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6%; – Os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas representam 9,74% do preço contratual e os trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis representam 10,17% do preço contratual da empreitada em apreço, encontrando-se por isso cumpridos os limites estabelecidos pelo artigo 370.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro; – A descrição dos trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas e dos trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, consta do mapa anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.° 1 do artigo 33.° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.° 1 do artigo 18.° do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: – Aprovação do mapa em anexo onde consta a relação dos trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias não previstas e de trabalhos complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, com os respetivos valores; – Aprovação dos preços apresentados que constam no referido mapa; – Adjudicação, ao abrigo do disposto no n.° 1 do artigo 73.° do Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, dos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas no contrato e de circunstâncias imprevisíveis à empresa M. Couto Alves, S.A., pelo valor de € 72.970,80€ (setenta e dois mil, novecentos e setenta euros e oitenta cêntimos), acrescidos €4.378,25 (quatro mil, trezentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 77.349,05 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos); – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.° 1 do artigo 81.° do

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para a realização de despesa, no valor de € 72.970,80€ (setenta e dois mil, novecentos e setenta euros e oitenta cêntimos), valor a que acresce o IVA no montante € 4.378,25 (quatro mil, trezentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de € 77.349,05 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinco cêntimos); – Aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da minuta do contrato, em anexo, relativa aos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas no contrato e de circunstâncias imprevisíveis da empreitada de Requalificação da Rua Dr. Abílio Torres na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João – PPI 3/2020. Neste ponto, o vereador Eugénio Silva questionou se nas empreitadas de requalificação das ruas Joaquim Pinto, Ferreira Caldas, Dr. Pereira Caldas e Dr. Alfredo Pinto também houve necessidade de se proceder a trabalhos complementares idênticos aos que agora se apresentam relativos à indispensabilidade da Altice, SA, Portgás, SA e Vimágua, SA procederem à reformulação e melhoramentos das suas infraestruturas. Disse que, ao ter o conhecimento antecipado deste tipo de problemas, a Câmara deveria esclarecer os munícipes para a inevitabilidade da resolução deste tipo de problemas imponderáveis. O Sr. Presidente esclareceu que todas essas obras referidas pelo vereador não têm trabalhos a mais, pela forma como foram executas, ou seja, por administração direta, sendo que apenas existem trabalhos a mais nas empreitadas adjudicadas a empresas. O vereador Eugénio Silva reiterou a questão se nessas obras houve trabalhos complementares idênticos aos que agora se apresentam relativos á indispensabilidade da Altice, SA, Portgás, SA e Vimágua, SA. O Edil respondeu que o anterior Executivo não teve qualquer preocupação em colocas a rede de gás no centro urbano, acrescentado que apenas tiveram intervenção a esse nível, as ruas que não tinham essas infraestruturas. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos) e duas abstenções (uma da vereadora Dora Gaspar e uma do Vereador Eugénio Silva). PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE MONTESINHOS:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a pratica do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas politicas estruturantes de caráter desportivo, a dotação, durante o presente mandato, de quatro campos/complexos desportivos com relvados sintéticos, que, assim, permitam a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido, Câmara Municipal de Vizela, reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra na freguesia e no futuro complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O CCR Montesinhos, que é uma das associações mais representativas do concelho de Vizela, fundado em 1985, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – Como principal referência, o

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

CCR Montesinhos irá competir com a equipa sénior nos Campeonatos da Associação de Futebol de Braga; – A requalificação do complexo desportivo contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – Continua a ser objetivo da Associação captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos para a ampliação do Complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 15.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA RECUPERAÇÃO E/OU BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a pratica do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas politicas estruturantes de caráter desportivo a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra na freguesia e no futuro complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; - O CCD Santa Eulália, que é a associação mais representativa da freguesia de Santa Eulália, fundado em 1978, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; - O CCD Santa Eulália tem 10 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões; - Como principal referência, o CCD Santa Eulália tem a equipa sénior a competir no Campeonato ProNacional da Associação de Futebol de Braga; - Todos os outros escalões estão a competir no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga e na Liga do Vale do Ave, abrangendo um universo de cerca de 172 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, nomeadamente, ampliação do Complexo Desportivo para futuramente ampliar o número de campos, contribui para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – Continua a ser objetivo da Associação captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e

manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália para a ampliação do Complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 30.000,00; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – RUA DR. ABÍLIO TORRES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO):** Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. – De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e maior proteção para os peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua Dr. Abílio Torres, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação dos respetivos sinais: – Sinalização Vertical: o No cruzamento da Rua Dr. Abílio Torres com a Rua Dr. Pereira Reis, junto à Ponte D. Luís, no sentido Sul/Norte: Colocação de um sinal C3b "Trânsito Proibido a Automóveis Pesados", com duas placas adicionais, modelo 14, "Exceto a Transportes Públicos e Pesados Passageiros" e "Exceto a Cargas e Descargas". o Na Rotunda "Povo de Vizela", junto à Farmácia S. Miguel, no sentido Norte/Sul: Colocação de um sinal C3b "Trânsito Proibido a Automóveis Pesados", com duas placas adicionais, modelo 14, "Exceto a Transportes Públicos e Pesados Passageiros" e "Exceto a Cargas e Descargas". Neste ponto, a vereadora Fátima Andrade questionou sobre a alteração de trânsito na Rua da Boca e da Saudade. O Sr. Presidente respondeu que o trânsito apenas será alterado quando for executada a obra nas ruas, afirmando que o orçamento da Câmara não é ilimitado e há que fazer opções. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE**

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO – TRAVESSA DO LARGO DAS TEIXUGUEIRAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO): Considerando que: – Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro; – De modo a criar melhores condições de circulação automóvel e maior proteção para os peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Travessa do Largo das Teixugueiras, na União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação do respetivo sinal: – Sinalização Vertical: o Travessa do Largo das Teixugueiras - União de Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e S. João): Colocação de um sinal C15 "Estacionamento Proibido". **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO:** Considerando que: – Foi requerida uma alteração à operação de loteamento licenciado pelo alvará n.º 7/2015, nos lotes 11 e 12 sito no Lugar de Monte de S. Bento, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, requerida por Hélder Gil da Costa e Castro, contribuinte fiscal n.º 225 344 084, residente na Travessa de S. Bento n.º 670, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela; – O referido pedido consiste na alteração das áreas do lote 12, resultante da diminuição da área do lote 11 e da inclusão da área de equipamento; – Nos termos da referida alteração, os lotes 11 e 12 passam a ter as seguintes características: o Lote 11 - Edifício destinado a habitação unifamiliar, com 1 piso abaixo da cota de soleira e 1 piso acima da cota de soleira. As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção incluindo a piscina são 1241,00 m2 , 165,40 m2 , 330,40 m2 e 990,00 m3 respetivamente. o Lote 12 - Edifício destinado a habitação unifamiliar e piscina, com 2 pisos acima da cota de soleira. As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção incluindo a piscina são 1441,00 m2 , 278,00 m2 , 390,00 m2 e 1170,00 m3 respetivamente. – A taxa de compensação no valor total de € 7.154,96, foram pagas pela guia n.º 1107. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão

ATA N.º91

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 3 de agosto de 2021

do aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2015. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos) e duas abstenções (uma da vereadora Dora Gaspar e uma do Vereador Eugénio Silva).** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte minutos do dia três de agosto de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:----------